

第 6 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一八年二月五日，星期一



Número 6

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2018

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 1/2018 號行政法規：

分層建築物管理商業業務法施行細則。..... 79

#### 第 23/2018 號行政長官批示：

核准房屋局人員在執行第12/2017號法律所規定的  
監察職務時使用的專用工作證式樣。..... 87

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 1/2018:

Regulamentação da Lei da actividade comercial de ad-  
ministração de condomínios. .... 79

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2018:

Aprova o modelo do cartão de identificação para uso ex-  
clusivo do pessoal do Instituto de Habitação quando  
no exercício das funções de fiscalização ao abrigo da  
Lei n.º 12/2017 ..... 87

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

<b>第 24/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2018:</b>	
核准按第1/2018號行政法規須徵收的費用的收費表。.....	88	Aprova a tabela de taxas a cobrar ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 1/2018. ....	88
<b>第 25/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 25/2018:</b>	
核准按分層建築物管理企業主所管理的單位數量提供的擔保金額。.....	89	Aprova o valor da caução a prestar pelos empresários de administração de condomínios, de acordo com o número das fracções administradas. ....	89
<b>第 26/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 26/2018:</b>	
調整第4/2010號法律《社會保障制度》第二十五條第一款（五）項所指出生津貼的金額。.....	90	Actualiza o montante do subsídio de nascimento nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social). ....	90
<b>第 27/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2018:</b>	
訂定在司法警察局進行尿液樣本複檢的費用。....	90	Fixa as despesas da reanálise da amostra de urina, realizada na Polícia Judiciária. ....	90
<b>第 28/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2018:</b>	
訂定適用於一百個輕型出租汽車客運業務經營執照的規定。.....	90	Estabelece a disciplina aplicável aos cem alvarás para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer. ....	90
<b>第 29/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 29/2018:</b>	
在符合若干條件的情況下，將根據第35/2012號行政長官批示、第71/2014號行政長官批示、第79/2015號行政長官批示或第27/2016號行政長官批示由交通事務局發出的輕型出租汽車客運業務經營執照的有效期限延長。.....	91	Prorroga o prazo de validade dos alvarás concedidos a veículos utilizados para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2012, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2014, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2015 ou do Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2016, desde que se verifiquem, cumulativamente, as condições. ....	91
<b>第 6/2018 號行政長官公告：</b>		<b>Aviso do Chefe do Executivo n.º 6/2018:</b>	
命令公佈經換屆產生的立法會議員自行選舉產生的行政長官選舉委員會委員中第四界別立法會議員的代表的名單。.....	92	Manda publicar a lista dos representantes dos deputados à Assembleia Legislativa do 4.º sector da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, eleitos pelos novos deputados à Assembleia Legislativa, mediante sufrágio interno, resultante da mudança de legislatura. ....	92
<b>社會文化司司長辦公室：</b>		<b>Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:</b>	
第12/2018號社會文化司司長批示，在澳門科技大學國際學院開設國際漢語教育博士學位課程及核准該課程的學習計劃。.....	93	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 12/2018, que cria na Faculdade de Estudos Internacionais da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de doutoramento em Ensino de Língua Chinesa para Estrangeiros. ....	93
第13/2018號社會文化司司長批示，在聖若瑟大學開設學位後立法學文憑課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	95	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 13/2018, que cria na Universidade de São José o curso de Diploma de Pós-Graduação em Ciências Legislativas e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ..	95

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 1/2018 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 分層建築物管理商業業務法施行細則

### Regulamento Administrativo n.º 1/2018

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第12/2017號法律《分層建築物管理商業業務法》第四十四條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

### Regulamentação da Lei da actividade comercial de administração de condomínios

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 44.º da Lei n.º 12/2017 (Lei da actividade comercial de administração de condomínios), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

#### 第一章 一般規定

##### 第一條 標的

本行政法規旨在訂定第12/2017號法律的施行細則。

##### 第二條 職權

一、房屋局具職權就下列事宜組成卷宗和作出決定：

- (一) 發給和續發分層建築物管理商業業務准照的申請；
- (二) 中止、取消中止和註銷分層建築物管理商業業務准照；
- (三) 科處第12/2017號法律規定的行政處罰。

二、房屋局局長具職權對上款所指的申請、程序及處罰作出決定。

#### 第二章 業務的准入

##### 第三條 申請發給准照

一、申請發給分層建築物管理商業業務准照，須向房屋局提出。

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento administrativo tem como objecto a regulamentação da Lei n.º 12/2017.

##### Artigo 2.º

#### Competências

1. Compete ao Instituto de Habitação, doravante designado por IH, instruir e decidir sobre os processos relativos:

- 1) Aos requerimentos para concessão e renovação de licenças de actividade comercial de administração de condomínios;
- 2) À suspensão, levantamento da suspensão e cancelamento de licenças de actividade comercial de administração de condomínios;
- 3) À aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 12/2017.

2. Compete ao presidente do IH decidir sobre os requerimentos, os processos e a aplicação de sanções referidos no número anterior.

#### CAPÍTULO II

#### Acesso à actividade

##### Artigo 3.º

#### Requerimento de concessão da licença

1. O requerimento para a concessão da licença de actividade comercial de administração de condomínios é apresentado junto do IH.

二、如申請發給自然人商業企業主分層建築物管理商業業務准照，申請書須附同下列文件，但屬由房屋局按第12/2017號法律第三十八條第二款的規定取得的文件除外：

- (一) 身份證明文件影印本；
- (二) 營業稅開業申報證明文件影印本及倘有的商業登記證明影印本；
- (三) 申請人所作的聲明書，以聲明其符合第12/2017號法律第四條第一款(二)項有關具備適當資格的規定；
- (四) 申請人所作的聲明書，以聲明其符合第12/2017號法律第四條第一款(三)項有關未被宣告無償還能力的規定；
- (五) 刑事紀錄證明書；
- (六) 技術主管的身份證明文件影印本；
- (七) 技術主管的勞動合同影印本，但屬申請人或其經理擔任技術主管職務的情況除外；
- (八) 未因任何稅捐及稅項而結欠澳門特別行政區債務的證明文件；
- (九) 根據第12/2017號法律第十四條至第十七條的規定已提供擔保的證明文件；
- (十) 技術主管所作的聲明書，以聲明其符合第12/2017號法律第十一條第一款(一)項有關具行為能力的規定；
- (十一) 技術主管的學歷證明書影印本；
- (十二) 技術主管所作的聲明書，以聲明其符合第12/2017號法律第十一條第一款(四)項有關具備適當資格的規定；
- (十三) 技術主管修讀由勞工事務局開辦的物業管理專業技術人員培訓課程且成績及格的證明文件影印本；
- (十四) 技術主管的刑事紀錄證明書；
- (十五) 技術主管所作的聲明書，以聲明其符合第12/2017號法律第十一條第一款(五)項有關未被宣告無償還能力的規定。

三、如申請發給公司分層建築物管理商業業務准照，申請書須附同下列文件，但屬由房屋局按第12/2017號法律第三十八條第二款的規定取得的文件除外：

- (一) 商業登記證明，包括經適當更新的公司設立文件及章程的影印本；

2. Salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 12/2017, em que o IH obtém os documentos, o requerimento para a concessão da licença de actividade comercial de administração de condomínio de empresário comercial, pessoa singular, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) Fotocópia do documento de identificação;
- 2) Fotocópia de documento comprovativo da declaração respeitante ao início de actividade, para efeitos de contribuição industrial e fotocópia de certidão de registo comercial, caso exista;
- 3) Declaração emitida pelo requerente na qual declara que possui idoneidade, conforme o previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017;
- 4) Declaração emitida pelo requerente na qual declara não ter sido declarado insolvente, conforme o previsto na alínea 3) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017;
- 5) Certificado de registo criminal;
- 6) Fotocópia do documento de identificação do director técnico;
- 7) Fotocópia do contrato de trabalho do director técnico, salvo na situação em que o requerente ou seus gerentes desempenhem a função de director técnico;
- 8) Documento comprovativo de que não tem qualquer dívida à Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, por quaisquer contribuições e impostos;
- 9) Documento comprovativo de ter sido prestada a caução exigida nos termos dos artigos 14.º a 17.º da Lei n.º 12/2017;
- 10) Declaração emitida pelo director técnico na qual declara possuir capacidade de exercício de direitos, conforme o previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 12/2017;
- 11) Fotocópia do certificado de habilitações académicas do director técnico;
- 12) Declaração emitida pelo director técnico na qual declara possuir idoneidade, conforme o previsto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 12/2017;
- 13) Fotocópia de documento comprovativo da conclusão com aproveitamento do director técnico no Curso de formação de técnicos profissionais para administração de propriedades, realizado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, doravante designada por DSAL;
- 14) Certificado de registo criminal do director técnico;
- 15) Declaração emitida pelo director técnico na qual declara não ter sido declarado insolvente, conforme o previsto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 12/2017.

3. Salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 12/2017, em que o IH obtém os documentos, o requerimento para a concessão da licença de actividade comercial de administração de condomínios de sociedade comercial, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão de registo comercial, incluindo fotocópias do acto constitutivo e dos estatutos da sociedade comercial, devidamente actualizados;

(二) 公司行政管理機關成員、董事或經理的身份證明文件影印本；

(三) 公司行政管理機關成員、董事或經理的刑事紀錄證明書；

(四) 申請人所作的聲明書，以聲明公司符合第12/2017號法律第四條第二款(五)項有關具備適當資格的規定；

(五) 公司行政管理機關成員、董事或經理所作的聲明書，以聲明其符合第12/2017號法律第四條第二款(五)項有關具備適當資格的規定；

(六) 申請人所作的聲明書，以聲明公司符合第12/2017號法律第四條第二款(六)項有關未被宣告破產的規定；

(七) 申請人所作的聲明書，以聲明公司機關據位人符合第12/2017號法律第四條第二款(七)項有關未被宣告無償還能力的規定；

(八) 公司行政管理機關成員、董事或經理所作的聲明書，以聲明其符合第12/2017號法律第四條第二款(七)項有關未曾為導致宣告破產的行為而負責的規定；

(九) 技術主管的勞動合同影印本，但屬委任其行政管理機關成員、董事或經理擔任技術主管職務的情況除外；

(十) 營業稅開業申報證明文件的影印本；

(十一) 上款(六)項、(八)至(十五)項所指的文件。

四、為審查的目的，房屋局在有需要時可要求申請人出示有關的文件正本，以便核對；除第二款及第三款所指的文件外，房屋局尚可為有助審查是否符合發給准照的要件而要求申請人說明或提交其他文件或資料。

五、以上各款所指文件，須以澳門特別行政區的任一正式語文書寫；如以其他語言書寫，須附同根據《公證法典》第一百八十二條至第一百八十四條規定作成的法定譯本，但獲房屋局豁免譯本者除外。

六、遞交發給准照申請時，須繳付由公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)的行政長官批示訂定的費用；如未獲批准發給准照，則將有關費用退回申請人。

2) Fotocópias dos documentos de identificação dos administradores, directores ou gerentes da sociedade comercial;

3) Certificados de registo criminal dos administradores, directores ou gerentes da sociedade comercial;

4) Declaração emitida pelo requerente na qual declara que a sociedade comercial possui idoneidade, conforme o previsto na alínea 5) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017;

5) Declaração emitida pelos administradores, directores ou gerentes da sociedade comercial na qual declaram possuir idoneidade, conforme o previsto na alínea 5) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017;

6) Declaração emitida pelo requerente na qual declara que a sociedade comercial não foi declarada falida, conforme o previsto na alínea 6) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017;

7) Declaração emitida pelo requerente na qual declara que os titulares dos órgãos sociais não foram declarados insolventes, conforme o previsto na alínea 7) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017;

8) Declaração emitida pelos administradores, directores ou gerentes da sociedade comercial na qual declaram não terem tido responsabilidade pelos actos que conduziram à declaração da falência, conforme o previsto na alínea 7) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017;

9) Fotocópia do contrato de trabalho do director técnico, salvo nas situações em que os administradores, directores ou gerentes são nomeados para desempenhar funções de director técnico;

10) Fotocópia de documento comprovativo da declaração respeitante ao início de actividade, para efeitos de contribuição industrial;

11) Documentos referidos nas alíneas 6) e 8) a 15) do número anterior.

4. Para efeitos de apreciação, o IH pode solicitar aos requerentes, sempre que necessário, a exibição dos documentos originais para confirmação; salvo os documentos referidos nos n.ºs 2 e 3, o IH pode ainda exigir aos requerentes a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de outros documentos ou informações que contribuam para a apreciação sobre o preenchimento dos requisitos para a concessão da licença.

5. Os documentos referidos nos números anteriores são redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sendo obrigatória, caso sejam redigidos noutras línguas, a apresentação de tradução legal feita nos termos dos artigos 182.º a 184.º do Código do Notariado, salvo nos casos em que o IH dispense a respectiva tradução.

6. No momento da apresentação do requerimento para a concessão da licença, deve ser efectuado o pagamento da taxa fixada por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*, sendo devolvida ao requerente, a respectiva taxa, em caso de indeferimento da emissão da licença.

第四條  
分析申請

一、房屋局分析申請卷宗，以核對有關卷宗文件是否齊備，並審查申請人是否符合發給准照的要件。

二、如申請人欠缺提交申請所需的文件，房屋局得以電子郵件通知申請人在指定的期間補交文件。

三、如申請人在指定的期間未補交申請所需的文件或未填補文件上的缺漏，則不接納有關申請。

第五條  
發給准照

一、如申請人符合發給准照的要件，房屋局得以電子郵件通知申請人在指定的時間遞交經公證認定簽名的申請書正本和攜帶有關申請文件的正本或以郵遞的方式遞交經公證認定簽名的申請書正本及有關申請文件的正本或認證繕本，以便房屋局的人員核對，但上述經公證認定簽名的申請書正本已遞交或有關申請文件的正本已經房屋局核對的情況除外。

二、經核實有關申請卷宗的文件與正本一致後，房屋局將以電子郵件發出電子分層建築物管理商業業務准照給申請人。

三、上款所指的電子准照式樣，由房屋局局長的批示核准。

第六條  
適用制度

第三條至第五條的規定經適當配合後，適用於分層建築物管理商業業務准照的續發、中止、取消中止、註銷等程序，以及必須通知房屋局的事宜。

第七條  
續發准照

一、申請續發分層建築物管理商業業務准照，須由利害關係人於准照有效期屆滿前最後三個月內向房屋局提出，但不影響第三款規定的適用。

Artigo 4.º

**Análise ao requerimento**

1. Cabe ao IH efectuar a análise do processo de requerimento para apreciar se os documentos do processo estão completos e se o requerente preenche os requisitos para concessão da licença.

2. Em caso de falta de apresentação pelo requerente de documentos necessários, o IH pode notificá-lo, através de correio electrónico, para proceder à entrega dos documentos em falta, no prazo fixado.

3. O requerimento não é aceite quando o requerente não apresente os documentos em falta necessários para o requerimento, ou não preencha as lacunas dos documentos dentro do prazo fixado.

Artigo 5.º

**Concessão da licença**

1. Caso o requerente reúna os requisitos para a concessão da licença, o IH pode notificá-lo, através de correio electrónico, para proceder à entrega do requerimento original com a assinatura reconhecida notarialmente, acompanhado dos respectivos documentos originais, ou para enviar, por correio, o requerimento original com a assinatura reconhecida notarialmente, acompanhado dos respectivos documentos originais ou pública-forma do requerimento, no prazo fixado, para confirmação pelo pessoal do IH, salvo nas situações em que o requerimento original com a assinatura reconhecida notarialmente acima referido já tenha sido entregue ou os respectivos documentos originais já tenham sido confirmados pelo IH.

2. Após verificação da conformidade dos documentos do processo do requerimento com os originais, o IH irá conceder ao requerente, por correio electrónico, a licença digital de actividade comercial de administração de condomínios.

3. O modelo da licença digital referido no número anterior é aprovado por despacho do presidente do IH.

Artigo 6.º

**Regime aplicável**

As disposições dos artigos 3.º a 5.º são aplicáveis, com as devidas adaptações, aos procedimentos para renovação, suspensão, levantamento da suspensão e cancelamento, relativos à licença de actividade comercial de administração de condomínios, bem como às comunicações obrigatórias ao IH.

Artigo 7.º

**Renovação da licença**

1. O requerimento para a renovação da licença de actividade comercial de administração de condomínios é apresentado pelo interessado junto do IH, nos três meses anteriores ao termo do prazo de validade da licença, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

二、申請續發准照，須附同申請人所作的經公證認定簽名的聲明書，以聲明其仍然符合第12/2017號法律第四條第一款或第二款規定的發給和續發准照的要件。

三、如在准照有效期屆滿前六至三個月內提出續發准照的申請，則續發准照的費用可獲部分豁免，有關豁免的費用以公佈於《公報》的行政長官批示訂定。

#### 第八條

##### 中止准照

一、屬第12/2017號法律第七條第一款（一）項規定的情況，分層建築物管理商業業務准照持有人須向房屋局申請中止有關准照。

二、屬第12/2017號法律第七條第一款（二）項規定的情況，房屋局須按該法律第七條第三款的規定通知分層建築物管理商業業務准照持有人有關原因，以及補正的方式及期間。

三、屬第12/2017號法律第七條第一款（三）及（四）項規定的情況，則中止准照的期間相應地為實施禁止從事全部分層建築物管理商業業務的附加處罰或防範性中止全部業務的保全措施的期間。

#### 第九條

##### 取消中止

一、申請取消中止准照，須由分層建築物管理商業業務准照持有人向房屋局提出，並附同申請人所作的經公證認定簽名的聲明書，以聲明其仍然符合第12/2017號法律第四條第一款或第二款規定的發給和續發准照的要件。

二、屬下列情況，在房屋局確認准照持有人符合發給和續發准照的要件後，方可批准申請取消中止准照：

（一）准照中止期屆滿前申請取消中止；

（二）准照中止期屆滿前補正導致中止的不當情事，並申請取消中止；

（三）受禁止從事全部分層建築物管理商業業務的附加處罰或防範性中止全部業務的保全措施的禁止期間屆滿。

2. O requerimento para renovação da licença é instruído com a declaração emitida pelo requerente, com assinatura reconhecida notarialmente, na qual declara a manutenção do preenchimento dos requisitos para a concessão e renovação da licença previstos nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017.

3. Caso o requerimento para renovação da licença seja apresentado entre os seis e os três meses anteriores ao termo do prazo de validade da licença, a taxa da renovação da licença é parcialmente isenta, sendo a respectiva isenção fixada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### Artigo 8.º

##### Suspensão da licença

1. No caso previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12/2017, o titular da licença de actividade comercial de administração de condomínios deve requerer ao IH a suspensão da respectiva licença.

2. Nos casos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12/2017, o IH notifica o titular da licença de actividade comercial de administração de condomínios dos respectivos motivos, bem como a forma e prazo para a respectiva sanação, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da referida lei.

3. Nos casos previstos nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12/2017, o período da suspensão da licença corresponde, respectivamente, ao período da sanção acessória de interdição total do exercício da actividade comercial de administração de condomínios ou da medida cautelar de suspensão preventiva total de actividade.

#### Artigo 9.º

##### Levantamento da suspensão

1. O requerimento para o levantamento da suspensão da licença é apresentado pelo titular da licença de actividade comercial de administração de condomínios junto do IH, sendo instruído com uma declaração emitida pelo requerente, com assinatura reconhecida notarialmente, na qual declara a manutenção do preenchimento dos requisitos para a concessão e renovação da licença previstos nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2017.

2. O requerimento para o levantamento da suspensão da licença é deferido após confirmação pelo IH de que o titular preenche os requisitos para a concessão e renovação da licença e apenas nas seguintes condições:

1) Quando o requerimento para o levantamento da suspensão seja apresentado antes do termo do período de suspensão;

2) Quando tenham sido sanadas as irregularidades que originaram a suspensão e o requerimento para o levantamento da suspensão seja apresentado antes do termo do período de suspensão;

3) Quando tenha cessado o período de interdição determinado pela sanção acessória de interdição total para o exercício da actividade comercial de administração de condomínios ou da medida cautelar de suspensão preventiva total de actividade.

第十條  
註銷准照

屬第12/2017號法律第九條（一）項規定的情況，分層建築物管理商業業務准照持有人須向房屋局申請註銷有關准照。

第十一條  
技術主管的培訓課程

一、勞工事務局須預先將第12/2017號法律第十一條第一款（三）項所指的培訓課程的大綱內容送交房屋局，聽取該局意見。

二、第12/2017號法律第十一條第三款所指的豁免修讀培訓課程或科目的申請，須向實際負責教學的機構提出。

第三章  
電子系統

第十二條  
使用方式及條件

一、使用房屋局電子系統服務的申請人，須親往房屋局辦理登記和領取啟動服務的密碼；但屬首次申請發給准照的情況除外。

二、在房屋局指定的互聯網網站輸入啟動服務的密碼啟動電子系統服務，以便取得使用電子系統服務的通行密碼。

三、除上述所指的使用方式及條件外，房屋局尚可指定其他的使用方式及條件。

第十三條  
法律價值

一、根據本行政法規的規定寄送和處理的電子申請書，等同於以紙張形式提交的申請書，並產生同等的法律效力。

二、使用通行密碼，等同於手寫簽署。

三、為適用上款的規定，通行密碼等同於手寫簽署，須取決於使用者在接納服務時與房屋局所達成的協定，且使用者須在協定聲明已知悉使用通行密碼的後果和使用時應有的安全防範措施。

Artigo 10.º

**Cancelamento da licença**

Nos casos previstos na alínea 1) do artigo 9.º da Lei n.º 12/2017, o titular da licença de actividade comercial de administração de condomínios deve requerer ao IH o cancelamento da respectiva licença.

Artigo 11.º

**Curso de formação de director técnico**

1. O conteúdo do programa do curso de formação previsto na alínea 3) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 12/2017 está sujeito a parecer prévio a emitir pelo IH, mediante pedido da DSAL.

2. O requerimento para a dispensa de frequência do curso de formação ou das disciplinas, previsto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 12/2017 deve ser apresentado à instituição efectivamente responsável pelo ensino.

CAPÍTULO III

**Sistema electrónico**

Artigo 12.º

**Formas e condições de utilização**

1. Os requerentes que pretendam aderir ao serviço de sistema electrónico do IH devem solicitar, presencialmente, a sua inscrição e atribuição da senha de activação do serviço, salvo na situação do primeiro requerimento de concessão da licença.

2. A activação do serviço de sistema electrónico processa-se pela inserção da senha de activação no sítio da *Internet* a indicar pelo IH, para efeitos de obtenção da senha de acesso.

3. Além das formas e condições de utilização acima referidas, o IH pode indicar outras formas e condições de utilização.

Artigo 13.º

**Valor jurídico**

1. Os requerimentos electrónicos enviados e processados nos termos do presente regulamento administrativo têm o mesmo valor e produzem os mesmos efeitos jurídicos que as declarações apresentadas em formato de papel.

2. A utilização da senha de acesso tem o mesmo valor da assinatura autógrafa.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a valoração da senha de acesso como assinatura autógrafa depende de convenção a celebrar entre o utilizador e o IH no momento da adesão ao serviço, na qual aquele declara o devido conhecimento relativamente aos efeitos da utilização da senha de acesso e precauções de segurança a ter na utilização da mesma.



## 第十四條

## 上傳文件

提交電子申請書，須掃描有關申請須附同的相關文件，並以電子方式上傳，但不影響房屋局要求申請人出示相關文件正本核對。

## 第十五條

## 安全

作為安全防範措施，在未有預先通知的情況下，如出現懷疑濫用通行密碼的情況，房屋局有權在有關使用者確認或更改其通行密碼前中止使用該密碼；如有理由相信電子系統服務被不當使用且損害到利害關係人的利益，房屋局有權暫時中止電子系統服務。

## 第四章

## 過渡及最後規定

## 第十六條

## 存款憑單及銀行擔保的式樣

第12/2017號法律第十六條第二款及第三款所指的存款憑單和銀行擔保的式樣，由房屋局局長的批示核准。

## 第十七條

## 違法行為的審查

一、房屋局的公務人員接獲答辯書和採取倘有的措施以查明是否存有行政違法行為後，須將卷宗及其編製的建議書一併呈交房屋局局長審查。

二、如被控訴人在第12/2017號法律第三十四條第二款規定的期限不呈交答辯書，上款所指人員須將卷宗及其編製的建議書一併提交房屋局局長審查。

## 第十八條

## 費用

一、第12/2017號法律及本行政法規所定的行政程序，以及其他旨在使該法律及本行政法規的規定能妥善執行的行政程序，有關費用均須按以公佈於《公報》的行政長官批示規定者繳付。

二、按本行政法規的規定徵收的費用構成房屋局的收入。

## Artigo 14.º

**Carregamento de documentos**

A apresentação do requerimento electrónico deve ser acompanhada dos documentos acessórios, digitalizados e remetidos por via electrónica, sem prejuízo da exibição dos respectivos documentos originais, sempre que o IH o solicite ao requerente para efeito de confirmação.

## Artigo 15.º

**Segurança**

Como medida cautelar de segurança, o IH reserva-se o direito de suspender, sem aviso prévio, a utilização da senha de acesso, até confirmação ou alteração pelo utilizador, em caso de suspeita de utilização abusiva da mesma, bem como de suspender temporariamente o serviço de sistema electrónico sempre que haja justificado receio de eventual utilização indevida com prejuízo dos interesses dos interessados.

## CAPÍTULO IV

**Disposições transitórias e finais**

## Artigo 16.º

**Modelos da guia de depósito e da garantia bancária**

Os modelos da guia de depósito e da garantia bancária, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 12/2017 são autorizados por despacho do presidente do IH.

## Artigo 17.º

**Apreciação de infracções administrativas**

1. Depois de recebida a contestação e tomadas as eventuais medidas para averiguar a existência de infracções administrativas, os funcionários do IH submetem o processo e a proposta por eles elaborada à apreciação do presidente do IH.

2. Caso o acusado não entregue a contestação dentro do prazo previsto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 12/2017, os funcionários referidos no número anterior devem submeter o processo e a proposta por eles elaborada à apreciação do presidente do IH.

## Artigo 18.º

**Taxas**

1. Os procedimentos administrativos previstos na Lei n.º 12/2017 e no presente regulamento administrativo, bem como os demais tendentes à sua boa execução, estão sujeitos ao pagamento de taxas, fixadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

2. As taxas cobradas nos termos do presente regulamento administrativo constituem receita do IH.

第十九條  
表格

本行政法規所指的申請、聲明及通知，均須藉房屋局提供的紙張或電子表格為之。

第二十條

分層建築物管理商業業務臨時准照

一、符合第12/2017號法律第四十條第一款或第二款規定的自然人商業企業主或公司，可向房屋局申請發給分層建築物管理商業業務臨時准照。

二、如申請人屬自然人商業企業主，分層建築物管理商業業務臨時准照的申請書須附同第三條第二款（一）至（五）項及（八）項所指的文件，以及自第12/2017號法律公佈之日已從事類似分層建築物管理商業業務的證明文件。

三、如申請人屬公司，分層建築物管理商業業務臨時准照的申請書須附同第三條第二款（八）項及第三款（一）至（八）項及（十）項所指的文件，以及自第12/2017號法律公佈之日已從事類似分層建築物管理商業業務的證明文件。

四、本行政法規所定的准照制度經適當配合後，適用於臨時准照制度。

五、電子分層建築物管理商業業務臨時准照的式樣，由房屋局局長的批示核准。

六、遞交發給臨時准照申請時，須繳付由公佈於《公報》的行政長官批示訂定的費用，如未獲批准發給臨時准照，則將有關費用退回申請人。

第二十一條

臨時准照持有人申請發給准照

一、如申請人屬自然人商業企業主分層建築物管理商業業務臨時准照持有人，申請發給分層建築物管理商業業務准照，除遞交申請書外，尚須附同第三條第二款（六）項、（七）項、（九）至（十五）項所指的文件，以及申請人所作的經公證認定簽名的聲明書，以聲明其仍然符合第12/2017號法律第四十條第一款規定的分層建築物管理商業業務臨時准照的要件。

Artigo 19.º

**Impressos**

Os requerimentos, declarações e notificações referidos no presente regulamento administrativo são feitos em impressos em papel ou electrónicos a disponibilizar pelo IH.

Artigo 20.º

**Licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios**

1. Os empresários comerciais, pessoas singulares, ou sociedades comerciais que satisfaçam o disposto nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 40.º da Lei n.º 12/2017 podem requerer, junto do IH, a concessão da licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios.

2. Caso o requerente seja um empresário comercial, pessoa singular, o requerimento para licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios é instruído com os documentos previstos nas alíneas 1) a 5) e 8) do n.º 2 do artigo 3.º e com os documentos comprovativos do exercício em qualidade similar à actividade comercial de administração de condomínios à data da publicação da Lei n.º 12/2017.

3. Caso o requerente seja uma sociedade comercial, o requerimento para licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios é instruído com os documentos previstos na alínea 8) do n.º 2 e nas alíneas 1) a 8) e 10) do n.º 3 do artigo 3.º e com os documentos comprovativos do exercício na qualidade similar ao da actividade comercial de administração de condomínios à data da publicação da Lei n.º 12/2017.

4. O regime de licença estabelecido no presente regulamento administrativo é aplicável, com as devidas adaptações, ao regime de licença provisória.

5. O modelo digital da licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios é fixado por despacho do presidente do IH.

6. No momento da apresentação do requerimento para a concessão da licença provisória, deve ser efectuado o pagamento da taxa, fixada por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*, sendo devolvida ao requerente a respectiva taxa, em caso de indeferimento da emissão da licença provisória.

Artigo 21.º

**Requerimento para concessão da licença por titular da licença provisória**

1. Caso o requerente seja titular da licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios, empresário comercial, pessoa singular, o requerimento para a concessão da licença de actividade comercial de administração de condomínios, deve ser instruído, para além do pedido, com os documentos previstos nas alíneas 6), 7) e 9) a 15) do n.º 2 do artigo 3.º e com uma declaração, emitida pelo requerente, com assinatura reconhecida notarialmente, na qual declara a manutenção do preenchimento dos requisitos da licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios previstos no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 12/2017.

二、如申請人屬公司分層建築物管理商業業務臨時准照持有人，申請發給分層建築物管理商業業務准照，除遞交申請書外，尚須附同第三條第二款（六）項、（九）至（十五）項及第三款（九）項所指的文件，以及申請人所作的經公證認定簽名的聲明書，以聲明其仍然符合第12/2017號法律第四十條第二款規定的分層建築物管理商業業務臨時准照的要件。

三、本行政法規所定的准照制度經適當配合後，適用於分層建築物管理商業業務臨時准照持有人申請發給分層建築物管理商業業務准照。

## 第二十二條

### 申請豁免技術主管任職要件

第12/2017號法律第四十一條所指的申請豁免技術主管任職要件，須由分層建築物管理商業業務准照的申請人或持有人提出。

## 第二十三條

### 生效

一、本行政法規自公佈翌日起生效，但下款的規定除外。

二、第六條至第十一條、第十七條、第二十一條及第二十二條的規定自第12/2017號法律生效之日起生效。

二零一八年一月五日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## 第 23/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2017號法律《分層建築物管理商業業務法》第二十二條第二款的規定，作出本批示。

一、核准房屋局人員在執行第12/2017號法律所規定的監察職務時使用的專用工作證式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、工作證為白色，尺寸為85毫米 x 54毫米，並印有房屋局標誌，以及“房屋局”及“分層建築物管理商業業務監察”的字樣。

2. Caso o requerente seja titular da licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios, sociedade comercial, o requerimento para a concessão da licença de actividade comercial de administração de condomínios, deve ser instruído, para além do pedido, com os documentos previstos nas alíneas 6), 9) a 15) do n.º 2 e na alínea 9) do n.º 3 do artigo 3.º e com uma declaração, emitida pelo requerente, com assinatura reconhecida notarialmente, na qual declara a manutenção do preenchimento dos requisitos da licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 12/2017.

3. O regime de licença estabelecido no presente regulamento administrativo é aplicável, com as devidas adaptações, à concessão da licença de actividade comercial de administração de condomínios, requerida por titular de licença provisória de actividade comercial de administração de condomínios.

## Artigo 22.º

### Pedido da dispensa do requisito para o exercício de funções de director técnico

O pedido da dispensa do requisito para o exercício de funções de director técnico previsto no artigo 41.º da Lei n.º 12/2017 deve ser apresentado pelo requerente ou titular da licença de actividade comercial de administração de condomínios.

## Artigo 23.º

### Entrada em vigor

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Os artigos 6.º a 11.º, 17.º, 21.º e 22.º entram em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 12/2017.

Aprovado em 5 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 12/2017 (Lei da actividade comercial de administração de condomínios), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso exclusivo do pessoal do Instituto de Habitação, doravante designado por IH, quando no exercício das funções de fiscalização ao abrigo da Lei n.º 12/2017, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 85mm x 54mm, e contém impresso o logotipo do IH e os dizeres «Instituto de Habitação» e «Fiscalização da actividade comercial de administração de condomínios».

三、除持有人的照片外，工作證還載有編號、姓名、職級、房屋局局長的簽署、發出日期及有關使用工作證的資料。

四、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

五、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

六、工作證由房屋局局長簽發。

七、本批示自第12/2017號法律生效之日起生效。

二零一八年二月一日

行政長官 崔世安

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, a categoria, a assinatura do presidente do IH, a data de emissão e a informação sobre a sua utilização.

4. O cartão é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

5. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

6. A emissão do cartão de identificação cabe ao presidente do IH.

7. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 12/2017.

1 de Fevereiro de 2018.

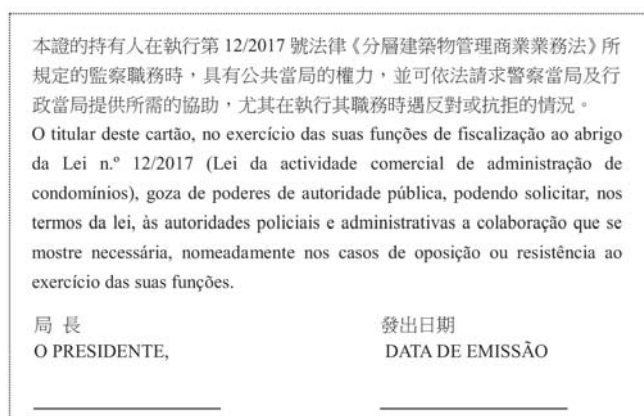
O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附件

### ANEXO



正面  
Frente



背面  
Verso

### 第 24/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2017號法律《分層建築物管理商業業務法》第四十五條第二款及第1/2018號行政法規《分層建築物管理商業業務法施行細則》第三條第六款、第十八條第一款及第二十條第六款的規定，作出本批示。

一、核准按第1/2018號行政法規須徵收的費用的收費表，該收費表載於作為本批示組成部分的附件。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 12/2017 (Lei da actividade comercial de administração de condomínios) e do n.º 6 do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 6 do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2018 (Regulamentação da Lei da actividade comercial de administração de condomínios), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a tabela de taxas a cobrar ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 1/2018, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、本批示自第1/2018號行政法規生效之日起生效，但下款所指的規定除外。

三、本批示的附件第五款至第八款的規定自第12/2017號法律生效之日起生效。

二零一八年二月一日

行政長官 崔世安

附件  
(第一款所指者)

收費表

說明	金額 (澳門幣)
一、發給臨時准照 (自然人商業企業主)	1,600
二、發給臨時准照 (公司)	2,000
三、發給准照 (自然人商業企業主)	2,400
四、發給准照 (公司)	3,000
五、續發准照 (自然人商業企業主)	2,400
六、續發准照 (公司)	3,000
七、更新准照 (自然人商業企業主)	500
八、更新准照 (公司)	500

第 25/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2017號法律《分層建築物管理商業業務法》第十五條及第四十五條第二款的規定，作出本批示。

一、核准按分層建築物管理企業主所管理的單位數量提供的擔保金額，該金額載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自第1/2018號行政法規《分層建築物管理商業業務法施行細則》生效之日起生效。

二零一八年二月一日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 1/2018, salvo o disposto no número seguinte.

3. Os n.ºs 5 a 8 do anexo do presente despacho entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 12/2017.

1 de Fevereiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Tabela de taxas

Descrição	Montante (em patacas)
1. Concessão da licença provisória (empresário comercial, pessoa singular)	1 600
2. Concessão da licença provisória (sociedade comercial)	2 000
3. Concessão da licença (empresário comercial, pessoa singular)	2 400
4. Concessão da licença (sociedade comercial)	3 000
5. Renovação da licença (empresário comercial, pessoa singular)	2 400
6. Renovação da licença (sociedade comercial)	3 000
7. Actualização da licença (empresário comercial, pessoa singular)	500
8. Actualização da licença (sociedade comercial)	500

Despacho do Chefe do Executivo n.º 25/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 12/2017 (Lei da actividade comercial de administração de condomínios), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o valor da caução a prestar pelos empresários de administração de condomínios, de acordo com o número das fracções administradas, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 1/2018 (Regulamentação da Lei da actividade comercial de administração de condomínios).

1 de Fevereiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件  
(第一款所指者)

擔保金額

所管理的單位 (數量)	擔保金額 (澳門幣)
5,000個或以上	700,000
1,200個至4,999個	300,000
1,199個或以下	100,000

第 26/2018 號行政長官批示

經聽取社會協調常設委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2010號法律《社會保障制度》第二十六條的規定，作出本批示。

一、第4/2010號法律《社會保障制度》第二十五條第一款(五)項所指出生津貼的金額改為澳門幣五千元。

二、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零一八年一月一日。

二零一八年一月三十日

行政長官 崔世安

第 27/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、指定司法警察局為經第4/2014號法律及第10/2016號法律修改的第17/2009號法律《禁止不法生產、販賣和吸食麻醉藥品及精神藥物》第二十七-C條第二款所指的合適進行尿液樣本複檢的官方部門。

二、訂定在司法警察局進行尿液樣本複檢的費用為澳門幣三千元。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年一月三十日

行政長官 崔世安

第 28/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、本批示訂定適用於一百個輕型出租汽車(下稱“的士”)

ANEXO  
(a que se refere o n.º 1)

Valor da caução

Fracções administradas (número)	Valor da caução (em patacas)
Igual ou superior a 5 000	700 000
Entre 1 200 e 4 999	300 000
Igual ou inferior a 1 199	100 000

Despacho do Chefe do Executivo n.º 26/2018

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio de nascimento nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), passa a ser de 5 000 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2018.

30 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É designada a Polícia Judiciária como serviço oficial adequado, para efeitos do n.º 2 do artigo 27.º-C da Lei n.º 17/2009 (Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas), alterada pelas Lei n.º 4/2014 e Lei n.º 10/2016.

2. São fixadas em 3 000 patacas, as despesas da reanálise da amostra de urina, realizada na Polícia Judiciária.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O presente despacho estabelece a disciplina aplicável aos cem alvarás para a exploração da indústria do transporte de

客運業務經營執照的規定，該等執照將在本批示生效後，由交通事務局透過公開競投發出。

二、執照由發出日起計有效期最長八年，且不得延期，而執照持有人亦不得將的士執照轉讓予他人。

三、在上款所指的有效期內，如用作的士的車輛確定性不獲通過檢驗、因交通意外引致安全狀況惡化、呈現明顯的損耗或被確認具其他合理理由，經利害關係人申請，則許可將該車輛更換。

四、第二款所指的有效期屆滿後，用作的士的車輛不得繼續作的士用途，且車輛的註冊須被註銷。

五、自為取得註冊而接受初次檢驗之日起計，使用少於五年的用作的士的車輛，如符合經四月二十八日第17/93/M號法令核准，並經第15/2007號行政法規、第20/2013號行政法規及第24/2016號行政法規修改的《道路交通規章》所訂定的各項要件，得獲許可重新註冊作私人用途。

六、第525/2016號行政長官批示核准的《交通事務局費用及價金表》的規定適用於本批示所規範的事宜。

七、十月十八日第366/99/M號訓令核准的《輕型出租汽車（的士）客運規章》以及經第28/2006號行政命令、第28/2008號行政命令、第28/2012號行政命令、第48/2014號行政命令、第55/2017號行政命令及第79/2017號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令的規定補充適用於本批示所規範的事宜，但與本批示的規定不相符者除外。

八、本批示自公佈日起生效。

二零一八年一月三十日

行政長官 崔世安

### 第 29/2018 號行政長官批示

鑑於澳門特別行政區於二零一七年八月二十三日受颱風“天鴿”吹襲，以致部分用於輕型出租汽車（的士）客運業務的車輛受損，且因更換車輛程序複雜及耗時，有關業務被迫中止頗長時間。

基於此，行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、應利害關係人的申請並在同時符合下列條件的情況下，根據第35/2012號行政長官批示、第71/2014號行政長官批示、第

passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, adiante designados por táxis, a conceder pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, mediante concurso público e após a entrada em vigor deste despacho.

2. O alvará tem um prazo máximo de validade de oito anos, improrrogável, a contar da data de emissão, não podendo o seu titular transmiti-lo a terceiros.

3. É permitida a substituição do veículo utilizado como táxi, a requerimento do interessado, dentro do período de validade a que se refere o número anterior, se o veículo for definitivamente reprovado em inspecção, sofrer degradação das condições de segurança na sequência de acidente de viação, revelar desgaste acentuado ou verificando-se outra justa causa.

4. Decorrido o prazo de validade referido no n.º 2, o veículo utilizado como táxi não pode continuar a ser destinado à mesma finalidade, devendo ser cancelada a matrícula do veículo.

5. Se o veículo utilizado como táxi tiver menos de cinco anos, contados desde a data da sua inspecção inicial para atribuição de matrícula, pode ser autorizada nova matrícula, para serviço particular, desde que se mostrem satisfeitos todos os requisitos estabelecidos no Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, e alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 15/2007, n.º 20/2013 e n.º 24/2016.

6. É aplicável o disposto na Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 525/2016.

7. É aplicável, subsidiariamente, o Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, ou Táxis, aprovado pela Portaria n.º 366/99/M, de 18 de Outubro, bem como o disposto na Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterada pelas Ordens Executivas n.º 28/2006, n.º 28/2008, n.º 28/2012, n.º 48/2014, n.º 55/2017 e n.º 79/2017, com excepção das disposições incompatíveis com o disposto no presente despacho.

8. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 30 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 29/2018

Considerando que a passagem do tufão «Hato» pela Região Administrativa Especial de Macau, no dia 23 de Agosto de 2017, causou danos em veículos utilizados para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis), que obrigaram à suspensão da respectiva actividade por um período considerável, dada a complexidade e a morosidade do procedimento de substituição.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O prazo de validade dos alvarás concedidos pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2012, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2014, do Despacho do Chefe do Executivo

79/2015號行政長官批示或第27/2016號行政長官批示由交通事務局發出的執照的有效期限得延長六個月：

(一) 有關車輛因颱風“天鴿”而受損以致不能提供的士服務；

(二) 利害關係人按照下款規定申請更換受影響的車輛。

二、更換受影響車輛為新車的申請（附同證明存在上款（一）項所指損害的文件）以及延長執照有效期的申請，須最遲於2018年2月28日向交通事務局提交。

三、經交通事務局審核有關申請後，以附註形式延長執照有效期。

四、本批示自公佈日起生效。

二零一八年一月三十一日

行政長官 崔世安

#### 第 6/2018 號行政長官公告

行政長官根據經第12/2008號法律修改及由第392/2008號行政長官批示重新公佈全文，後經第11/2012號法律修改的第3/2004號法律《行政長官選舉法》第二十九條第一款（二）項的規定，命令公佈經換屆產生的立法會議員自行選舉產生的行政長官選舉委員會委員中第四界別立法會議員的代表的名單（排列順序以中文姓名的繁體字筆劃少者為先）：

1. 何潤生；
2. 宋碧琪；
3. 李靜儀；
4. 施家倫；
5. 陳亦立；
6. 陳虹；
7. 陳華強；
8. 高天賜；
9. 張立群；
10. 梁安琪；
11. 麥瑞權；
12. 黃潔貞；
13. 黃顯輝；

n.º 79/2015 ou do Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2016, pode ser prorrogado, a requerimento do interessado, pelo período de seis meses, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

1) O veículo tenha sofrido danos causados pelo tufão «Hato» impeditivos do serviço de táxi;

2) O interessado tenha requerido a substituição do veículo afectado, nos termos do número seguinte.

2. O pedido de substituição do veículo afectado por novo veículo, instruído com documentos comprovativos dos danos a que se refere a alínea 1) do número anterior, e o pedido de prorrogação do prazo de validade do alvará devem ser apresentados na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego até 28 de Fevereiro de 2018.

3. A prorrogação do prazo de validade dos alvarás é feita mediante averbamento, após apreciação e aprovação dos pedidos pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 31 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 6/2018

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/2004 (Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo), com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 12/2008, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008 e posteriormente alterada pela Lei n.º 11/2012, a lista dos representantes dos deputados à Assembleia Legislativa do 4.º sector da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, eleitos pelos novos deputados à Assembleia Legislativa, mediante sufrágio interno, resultante da mudança de legislatura (ordenados de acordo com os apelidos e nomes chineses, segundo o número crescente de traços dos caracteres tradicionais chineses):

1. HO ION SANG;
2. SONG PEK KEI;
3. LEI CHENG I;
4. SI KA LON;
5. CHAN IEK LAP;
6. CHAN HONG;
7. CHAN WA KEONG;
8. JOSÉ MARIA PEREIRA COUTINHO;
9. CHEUNG LUP KWAN VITOR;
10. LEONG ON KEI;
11. MAK SOI KUN;
12. WONG KIT CHENG;
13. VONG HIN FAI;



14. 鄭安庭；

14. ZHENG ANTING；

15. 龐川。

15. PANG CHUAN.

二零一八年一月二十五日發佈。

Promulgado em 25 de Janeiro de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

## 第 12/2018 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 12/2018

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、在澳門科技大學國際學院開設國際漢語教育博士學位課程。

1. É criado na Faculdade de Estudos Internacionais da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de doutoramento em Ensino de Língua Chinesa para Estrangeiros.

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

三、課程正常期限為三年。

3. O curso tem a duração normal de três anos.

四、課程以中文及英文授課。

4. As línguas veiculares do curso são línguas chinesa e inglesa.

五、課程的授課形式：面授。

5. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

六、課程的專業範圍：漢語教育。

6. Área profissional do curso: Ensino de Língua Chinesa.

七、為取得博士學位，尚須撰寫原創論文，並須接受論文評審及進行論文答辯。

7. A obtenção do grau de doutor está condicionada à elaboração, crítica e defesa de uma dissertação original especialmente escrita para o efeito.

二零一八年一月二十五日

25 de Janeiro de 2018.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

## 附件

## ANEXO

國際漢語教育博士學位課程  
學習計劃Plano de estudos do curso de  
Doutoramento em Ensino de Língua Chinesa  
para Estrangeiros

## 表一

## Quadro I

科目	種類	學時	學分
語言教學研究方法	必修	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Metodologia de Investigação em Ensino de Línguas	Obrigatória	45	3

科目	種類	學時	學分
全球化視野中的語言教育	必修	45	3
國際漢語教學專題	"	45	3
漢語教育與中國文化傳播	"	45	3
教育心理學	"	45	3
第二語言習得	"	45	3
專業葡語/專業英語(任選一科)	"	45	3
教學實習	"	60	3
學術論文	"	—	3

表二

科目	種類	學時	學分
當代教學理論與實踐專題	選修	45	3
漢語研究與漢語教學專題	"	45	3
多元文化與跨文化交際專題	"	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	12

註：

完成課程所需的學分至少為45學分，其分配如下：表一的必修科目佔27學分；表二的選修科目佔6學分；表三的論文佔12學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Ensino de Línguas na Perspectiva da Globalização	Obrigatória	45	3
Tópicos Especiais do Ensino de Língua Chinesa para Estrangeiros	»	45	3
Ensino de Língua Chinesa e Comunicação Cultural da China	»	45	3
Psicologia da Educação	»	45	3
Aquisição da Segunda Língua	»	45	3
Língua Portuguesa Profissional/Língua Inglesa Profissional (Opção alternativa)	»	45	3
Estágio Pedagógico	»	60	3
Textos Académicos	»	—	3

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Tópicos Especiais das Teoria e Prática da Educação Contemporânea	Optativa	45	3
Tópicos Especiais dos Estudos de Língua Chinesa e do Ensino de Língua Chinesa	»	45	3
Tópicos Especiais do Multiculturalismo e da Comunicação Intercultural	»	45	3

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 45 unidades de crédito, assim distribuídas: 27 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 6 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

## 第 13/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第二款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在聖若瑟大學開設學位後立法學文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、持有法學專業或經大學指定的其他專業的學士學位者，可報讀本課程。

二零一八年一月二十五日

社會文化司司長 譚俊榮

## 附件一

學位後立法學文憑課程  
學術與教學編排

- 一、學術範疇：法律與法學研究。
- 二、課程期限：一年。
- 三、授課語言：葡文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、完成課程所需的學分：24學分。

## 附件二

學位後立法學文憑課程  
學習計劃

科目	種類	學時	學分
澳門基本法及澳門特別行政區政治制度	必修	45	3
法律葡語I	"	45	3
法律葡語II	"	30	2
立法學I（實質立法學）：公共決策過程及本地立法	"	30	2

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 13/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de São José o curso de Diploma de Pós-Graduação em Ciências Legislativas.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso, os titulares do grau de licenciado em Direito ou nas outras áreas de especializações indicadas pela Universidade.

25 de Janeiro de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de Diploma de  
Pós-Graduação em Ciências Legislativas

1. Área científica: Direito e Estudos Jurídicos.
2. Duração do curso: 1 ano.
3. Língua veicular: Portuguesa.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 24 unidades de crédito.

## ANEXO II

Plano de estudos do curso de Diploma de Pós-Graduação em  
Ciências Legislativas

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Lei Básica de Macau e o Sistema Político da RAEM	Obrigatória	45	3
Português Jurídico I	»	45	3
Português Jurídico II	»	30	2
Legística I (Legística Material): Processo de Decisão Pública e Produção Legislativa Doméstica	»	30	2

科目	種類	學時	學分
立法學 II (實質立法學): 公共決策過程及國際立法	必修	30	2
立法學 III (形式立法學)	"	45	3
立法學 IV (高級立法學)	"	45	3
澳門特別行政區的立法程序及政治法律談判	"	45	3
研究和撰寫法律文件	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Legística II (Legística Material): Processo de Decisão Pública e Produção Legislativa Internacional	Obrigatória	30	2
Legística III (Legística Formal)	»	45	3
Legística IV (Legística Avançada)	»	45	3
Processo Legislativo e Negociação Jurídico-Política na RAEM	»	45	3
Pesquisa e Produção de Documentos Jurídicos	»	45	3



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$22.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00